

DECRETO Nº 41.452 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133785/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, nº 19, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 001274-2, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 15.069, de Propriedade tabular de **JORGE NEVES SOUTO MAIA**, terreno acrescido de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 87,00 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 102,76 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.103,69	8.566.018,27
2	553.108,58	8.566.024,21
3	553.119,21	8.566.014,41
4	553.114,85	8.566.009,41

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

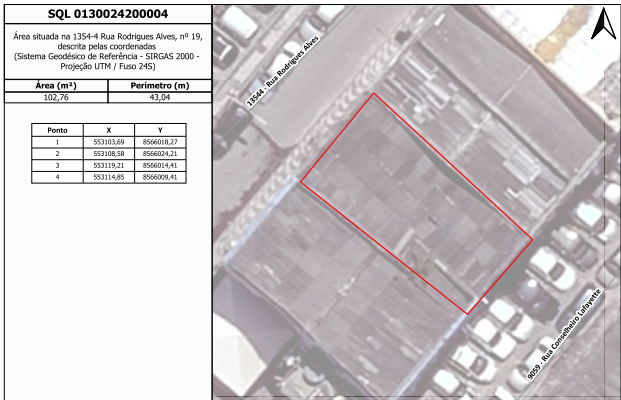
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 41.453 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135146/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 18, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 066880-0, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 5.825, livro 3-B, folha 237, de Propriedade tabular de **ALÍRIO ALBAN PINHEIRO E MANOEL ALBAN PINHEIRO**, em terreno de marinha, foreiro ao Patrimônio da União, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 224,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 230,19 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.887,51	8.565.842,43
2	552.898,71	8.565.831,64
3	552.888,52	8.565.820,34
4	552.877,82	8.565.832,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

